



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI Nº 2993/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.925 em 22 de Dezembro de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.418/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: ERASMO CARDOSO PEREIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2993/2023

SÚMULA: Institui a Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Sarandi.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2925
Página 47,48, em 22/12/2023
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Sarandi, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 04 de outubro.

Art. 2º. Os objetivos da Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais são:

I – estimular a promoção de campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a importância da adoção responsável de animais;

II – incentivar a guarda e proteção consciente dos animais;

III – sensibilizar a população sobre a importância da saúde e bem-estar animal.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei nº 2.642, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2993/2023

SÚMULA: Institui a Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Sarandi, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 04 de outubro.

Art. 2º. Os objetivos da Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais são:

- I** – estimular a promoção de campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a importância da adoção responsável de animais;
- II** – incentivar a guarda e proteção consciente dos animais;
- III** – sensibilizar a população sobre a importância da saúde e bem-estar animal.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei nº 2.642, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:94110EA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>